

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - DGAP

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
19/02/2021 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
20/02/2021 08:00 à 21/02/2021 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
22/02/2021 16:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2021 08:00 à 07/03/2021 23:59	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2021 08:00 à 25/02/2021 23:59	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2021 08:00 à 26/02/2021 15:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2021 08:00 à 10/03/2021 11:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
26/02/2021 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
27/02/2021 08:00 à 28/02/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
27/02/2021 08:00 à 01/03/2021 15:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
01/03/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
01/03/2021 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2021 12:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2021 12:00 à 11/03/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2021 12:00 à 12/03/2021 15:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - DGAP

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
10/03/2021 12:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2021 12:00 à 11/03/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2021 12:00 à 12/03/2021 15:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
12/03/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
12/03/2021 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
12/03/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
12/03/2021 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
12/03/2021 17:00	Pontuação Geral	https://selecao.go.gov.br/
13/03/2021 08:00 à 23/03/2021 15:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
23/03/2021 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
24/03/2021 08:00 à 25/03/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
24/03/2021 08:00 à 26/03/2021 11:45	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
26/03/2021 12:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - DGAP

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
26/03/2021 12:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
26/03/2021 17:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
29/03/2021 08:00 à 13/04/2021 18:00	Realização das Entrevistas	A Entrevista poderá ocorrer presencialmente ou por Videoconferência/ Videochamada, conforme definido no Edital de Convocação para as Entrevistas.
14/04/2021 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
15/04/2021 08:00 à 16/04/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
15/04/2021 08:00 à 19/04/2021 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
19/04/2021 14:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
19/04/2021 14:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
19/04/2021 17:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
22/04/2021 08:00 à 22/04/2021 18:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	A Avaliação ocorrerá na Escola de Governo, situada na Rua C135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, em Goiânia.
23/04/2021 16:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/04/2021 08:00 à 26/04/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/04/2021 08:00 à 27/04/2021 15:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - DGAP

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
27/04/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
27/04/2021 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
27/04/2021 17:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
28/04/2021 08:00 à 29/04/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
28/04/2021 08:00 à 30/04/2021 15:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
30/04/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
30/04/2021 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

EDITAL Nº 004/2021-Sead DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DGAP

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 30 (trinta) Psicólogos, 30 (trinta) Assistentes Sociais e 30 (trinta) Médicos Psiquiatras para a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás - Dgap, tendo como fundamentos a Lei nº 7.210/1984, a Lei nº 20.491/2019, Lei nº 20.918/2020, Decreto nº 9.812 de 08 de fevereiro de 2021 e Ação Civil Pública constante no Processo nº 5304478.44.2019.8.09.0051, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista a Ação Civil Pública constante no Processo nº 5304478.44.2019.8.09.0051 e fundamenta-se na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 20.918/2021, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo, para evitar o colapso das atividades de segurança.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Superintendência da Escola de Governo, por intermédio da Gerência de Recrutamento e Seleção, com a participação da Dgap, por meio de uma Comissão Especial instituída pela Portaria nº 409/2020.

1.1.1 Compete à Comissão Especial a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos que serão contratados, em caráter temporário, nos termos da Lei nº 20.918/2020.

1.3 O contrato a ser firmado entre a Dgap e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado será de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.918/2020. 1.5 O Processo seletivo terá a duração de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria da Administração, a pedido da Dgap.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou as divulgações dos atos pertinentes a este Processo, no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

1.6 Não haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.7 O endereço de e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma, no PORTAL DE SELEÇÃO do sítio www.selecao.go.gov.br.

2.2 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio www.selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações e o Edital Retificado, se for o caso.

2.5 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3 - QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas por Regional, conforme o quadro abaixo:

Regional	Cidade	Médico Psiquiatra Ampla Concorrência	Médico Psiquiatra Pessoa Com deficiência	Assistente Social Ampla Concorrência	Assistente Social Pessoa Com deficiência	Psicólogo Ampla Concorrência	Psicólogo Pessoa Com deficiência	TOTAL
1º	Goiânia e Aparecida de Goiânia	10	1	9	2	9	2	33
2º	Itaberaí	2	0	2	0	2	0	6
3º	Luziânia	5	0	5	0	5	0	15
4º	Caldas Novas	3	0	3	0	3	0	9
5º	São Luís de Montes Belos	2	0	2	0	2	0	6
6º	Rio Verde	3	0	3	0	3	0	9
7º	Goianésia	2	0	2	0	2	0	6
8º	Formosa	2	0	2	0	2	0	6
TOTAL		29	1	28	2	28	2	90

3.2 Segue abaixo a relação das Unidades Prisionais e respectivos municípios que compõem as Regionais mencionadas no subitem anterior:

Regional	Cidade	Unidades / Municípios que compõem a Regional
1º	Goiânia e Aparecida de Goiânia	Casa de Prisão Provisória Aparecida de Goiânia, Casa do Albergado Guimarães Natal, Central de Triagem, Colonia Agroindustrial do Regime Semiaberto, Penitenciária Coronel Odenir Guimarães, Penitenciária Feminina Consuelo Nasser, Unidade Prisional Regional de Anápolis, Unidade Prisional Regional de Bela Vista, Unidade Prisional Regional de Corumbá, Unidade Prisional Regional de Goianópolis, Unidade Prisional Regional de Goianira, Unidade Prisional Regional de Hidrolândia, Unidade Prisional Regional Feminina de Hidrolândia, Unidade Prisional Regional de Inhumas, Unidade Prisional Regional de Senador Canedo, Unidade Prisional Regional de Trindade, Núcleo Especial de Custódia e Presídio Regional de Anápolis.
2º	Itaberaí	Unidade Prisional Regional Feminina de Araçu, Unidade Prisional Regional de Goiás, Unidade Prisional Regional de Itaberaí, Unidade Prisional Regional de Itapuranga, Unidade Prisional Regional de Itauçu, Unidade Prisional Regional de Jussara, Unidade Prisional Regional de Mozarlândia, Unidade Prisional Regional de Nova Crixás, Unidade Prisional Regional de Sanclerlândia, Unidade Prisional Regional de Uruana e Unidade Prisional Regional São Miguel do Araguaia.
3º	Luziânia	Casa de Prisão Provisória de Luziânia, Unidade Prisional Reg. de Cidade Ocidental, Unidade Prisional Regional Feminina de Luziânia, Unidade Prisional Reg. Semiaberto de Luziânia, Unidade Prisional Regional de Águas Lindas, Unidade Prisional Regional de Alexânia, Unidade Prisional Regional de Cristalina, Unidade Prisional Regional de Luziânia, Unidade Prisional Regional de Novo Gama, Unidade Prisional Regional de Padre Bernardo, Unidade Prisional Regional de Valparaíso e Unidade Prisional Regional de Santo Antônio do descoberto.
4º	Caldas Novas	Unidade Prisional Regional Feminina de Corumbalíba, Unidade Prisional Regional de Buriti Alegre, Unidade Prisional Regional de Caldas Novas, Unidade Prisional Regional de Catalão, Unidade Prisional Regional de Goiatuba, Unidade Prisional Regional de Ipameri, Unidade Prisional Regional de Itumbiara, Unidade Prisional Regional de Morrinhos, Unidade Prisional Regional Feminina de Orizona, Unidade Prisional Regional de Piracanjuba, Unidade Prisional Regional de Pires do Rio, Unidade Prisional Regional de Pontalina, Unidade Prisional Regional de Silvânia e Unidade Prisional Regional de Vianópolis..
5º	São Luís de Montes Belos	Unidade Prisional Regional Feminina de Israelândia, Unidade Prisional Regional de Anicuns, Unidade Prisional Regional de Aragarças, Unidade Prisional Regional de Caiapônia, Unidade Prisional Regional de Edeia, Unidade Prisional Regional de Indaiara, Unidade Prisional Regional de Iporá, Unidade Prisional Regional de Palmeiras e Unidade Prisional Regional de São Luís de Monte Belos.
6º	Rio Verde	Casa de Prisão Provisória de Rio Verde, Unidade Prisional Regional Feminina de Paranaiguara, Unidade Prisional Reg. Semiaberto de Rio Verde, Unidade Prisional Regional de Acreúna, Unidade Prisional Regional de Cachoeira Alta, Unidade Prisional Regional de Itajá, Unidade Prisional Regional de Jataí, Unidade Prisional Regional de Mineiros, Unidade Prisional Regional de Quirinópolis, Unidade Prisional Regional de Rio Verde, Unidade Prisional Regional de Santa Helena, Unidade Prisional Regional de São Simão, Unidade Prisional Regional de Serranópolis e Unidade Prisional Regional Feminina de Serranópolis.
7º	Goianésia	Unidade Prisional Regional Feminina de Barro Alto, Unidade Prisional Regional de Ceres, Unidade Prisional Regional de Crixás, Unidade Prisional Regional de Estrela do Norte, Unidade Prisional Regional de Goianésia, Unidade Prisional Regional de Itapaci, Unidade Prisional Regional de Jaraguá (NOVO), Unidade Prisional Regional de Minacu, Unidade Prisional Regional de Niquelândia, Unidade Prisional Regional de Porangatu, Unidade Prisional Regional de Rialma, Unidade Prisional Regional de Rubiataba e Unidade Prisional Regional de Uruaçú.
8º	Formosa	Casa de Prisão Provisória de Formosa, Unidade Prisional Regional de Alto Paraíso, Unidade Prisional Regional de Campos Belos, Unidade Prisional Regional de Flores, Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa, Unidade Prisional Regional de Planaltina, Unidade Prisional Regional de Posse, Unidade Prisional Regional de Simolândia, Unidade Prisional Regional de Formosa e Unidade Regional Especial de Planaltina.

3.3 Além das vagas mencionadas neste Edital, será formado um **Banco de Habilitados** composto pelos candidatos que não foram eliminados do certame, mas que não se classificaram dentro do número das vagas oferecidas, conforme o quantitativo definido no subitem 10.1.2 deste Edital.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS/FUNÇÕES

4.1 Cargo/função: Psicólogo

4.1.1 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Os servidores laborarão em regime diurno, e excepcionalmente a bem da administração poderá laborar em regime de plantão.

4.1.2 Requisitos: Graduação em Psicologia, com Diploma Reconhecido pelo MEC; Inscrição ativa no respectivo Conselho da categoria; Ter disponibilidade para viagens na Regional escolhida.

4.1.2.1 O diploma ou declaração de conclusão da Graduação, assim como o comprovante de inscrição ativa no Conselho da Categoria deverão ser comprovados no momento da contratação.

4.1.3 Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação (Lei nº 19.951/2017) e R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) de Gratificação por Risco de Vida.

4.1.4 Lotação: a lotação será na sede da Coordenação Regional escolhida no ato da inscrição.

4.1.5 Atribuições: compor Comissão Técnica de Classificação, classificando o preso segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A referida Comissão elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório nos termos dos artigos 5º ao 9º da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

4.2 Cargo/função: Assistente Social

4.2.1 Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais. Os servidores laborarão em regime diurno, e excepcionalmente a bem da administração poderá laborar em regime de plantão.

4.2.2 Requisitos: Graduação em Serviço Social, com Diploma Reconhecido pelo MEC; Inscrição ativa no respectivo Conselho da categoria; Ter disponibilidade para viagens na Regional escolhida.

4.2.2.1 O diploma ou declaração de conclusão da Graduação, assim como o comprovante de inscrição ativa no Conselho da Categoria deverão ser comprovados no momento da contratação.

4.2.3 Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação (Lei nº 19.951/2017) e R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) de Gratificação por Risco de Vida.

4.2.4 Lotação: a lotação será na sede da Coordenação Regional escolhida no ato da inscrição.

4.2.5 Atribuições: compor Comissão Técnica de Classificação, classificando o preso segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A referida Comissão elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório nos termos dos artigos 5º ao 9º da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

4.3 Cargo/função: Médico Psiquiatra

4.3.1 Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais. Os servidores laborarão em regime diurno, e excepcionalmente a bem da administração poderá laborar em regime de plantão.

4.3.2 Requisitos: Graduação em Medicina, com Diploma Reconhecido pelo MEC; Residência em Psiquiatria; Inscrição ativa no respectivo Conselho da categoria; Ter disponibilidade para viagens na regional escolhida.

4.3.2.1 O diploma ou declaração de conclusão da Graduação e Residência, assim como o comprovante de inscrição ativa no Conselho da Categoria deverão ser comprovados no momento da contratação.

4.3.3 Remuneração: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação (Lei nº 19.951/2017) e de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) de Gratificação por Risco de Vida.

4.3.4 Lotação: a lotação será na sede da Coordenação Regional escolhida no ato da inscrição.

4.3.5 Atribuições: compor Comissão Técnica de Classificação, classificando o preso segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A referida Comissão elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório nos termos dos artigos 5º ao 9º da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

4.4 Regime Jurídico: contrato temporário, regido pela Lei Estadual nº 20.918/2020.4.5 Cursos de nível superior de Universidades estrangeiras somente serão aceitos com a devida revalidação por Instituição Competente.

4.5 Durante o período de contratação o candidato poderá realizar deslocamentos, em veículos do governo estadual, entre os municípios que compõem a Regional escolhida.

5 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 20.918/2020.

5.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 5.2.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos;
- 5.2.4 Comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função escolhido;
- 5.2.5 Ser considerado “Apto” na Avaliação da Vida Pgressa;
- 5.2.6 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 5.2.7 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 5.2.8 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

5.3 São condições de impedimento para a contratação:

- 5.3.1 Não comprovar os requisitos exigidos para o cargo/função, mencionados no Item 4 deste Edital;
 - 5.3.2 Ser considerado “Inapto” na Avaliação da Vida Pgressa;
 - 5.3.3 Ser aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;
 - 5.3.4 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- 5.4 O candidato aposentado por incapacidade permanente não será contratado, nos termos do inciso I, §3º, art. 6º da Lei nº 20.918/2020.
- 5.5 A Dgap, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

6 - INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no Item 4 deste Edital.
- 6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no **PORTAL de SELEÇÃO**, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
- 6.4 A taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo/função de Médico Psiquiatra e de R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos/funções.**
- 6.5 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição.
- 6.6 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7 Caso necessário, estará disponível no **PORTAL de SELEÇÃO**, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção “Manual de Inscrição” documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no **PORTAL de SELEÇÃO**.
- 6.8 No **PORTAL de SELEÇÃO**, o candidato deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Formação Acadêmica e Documentação) de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente ou de não ter sua solicitação de reserva de vagas para Pessoa com deficiência deferido pela Comissão, se for o caso.
- 6.9 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular do subitem 9.3.7 deste Edital.
- 6.10 Cursos Complementares e Experiência Profissional não pontuarão neste Processo Seletivo, e, por este motivo, não necessitam ser preenchidos no momento do cadastro no PORTAL de SELEÇÃO.**

6.11 Durante o período de inscrições, havendo necessidade, o candidato poderá alterar os dados referentes a sua formação acadêmica, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não será mais alterada.

6.12 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

7 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, mediante análise e deferimento da Comissão do Processo Seletivo, aos candidatos que após realizarem a sua inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO, solicitarem a isenção da taxa, comprovando os seguintes requisitos:

7.1.1 Ser membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei nº 19.587/2017;

7.1.2 Ser doador de sangue, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital;

7.1.3 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.3.1 A isenção mencionada no subitem 7.1.3 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

7.1.3.1.1 Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

7.1.3.1.2 Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 7.1.2.

7.1.3.2 O candidato inscrito no CadÚnico que solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá selecionar a opção “baixa renda” durante o requerimento no PORTAL DE SELEÇÃO.

7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo candidato no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuada a sua inscrição. O campo para solicitar a isenção estará disponível no Painel do Candidato (Meus Certames), na área do respectivo Processo Seletivo. O candidato deverá anexar (fazer upload) dos documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos subitens 7.1.1, 7.1.2 ou 7.1.3 deste Edital.

7.3 No momento da solicitação de isenção, para comprovar o atendimento aos requisitos do subitem 7.1.1, 7.1.2 ou 7.1.3 deste Edital, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

7.3.1 Para renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos: comprovante oficial de renda (Contracheque/Holerite), de um dos 03 (três) últimos meses anteriores à publicação do Edital, especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho (anexar a primeira página anterior e a subsequente ao último contrato registrado); OU Comprovante atualizado de cadastro no CadÚnico OU Certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano por órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;

7.3.2 Para doador regular de sangue: Certidão ou Declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital;

7.3.3 Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

Comprovante atualizado de cadastro no CadÚnico **E** Certidão ou Declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital.

7.3.3.1 A Sead consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4 Para ter o seu pedido de isenção analisado, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no campo de cadastro “Documentação” do PORTAL DE SELEÇÃO, o seu CPF e documento de Identificação com foto.

7.5 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

7.5.1 Não anexar no PORTAL DE SELEÇÃO o CPF e Documento de Identificação com foto;

7.5.2 Anexar documentos ilegíveis;

7.5.3 Anexar documentação incompleta ou fora dos critérios estabelecidos nos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 deste Edital;

7.5.4 Informação de renda fora do perfil.

7.6 Ainda, não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

7.6.1 Omitir informações ou torná-las inverídicas;

7.6.2 Fraudar ou falsificar documentação;

7.6.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto 83.936/1979.

7.8 A Sead poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

7.9 Os Resultados Preliminar e Final das solicitações de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

7.10 A Sead não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente na documentação comprobatória ou por falha no cadastro das informações.

7.11 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido, caso tenha interesse, poderá imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data limite prevista no cronograma deste Edital. O boleto estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, no Painel do Candidato.

8 - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a

contratação.

8.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

8.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no subitem 3.1 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no quadro do subitem 9.3.7 deste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular).

8.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento do cadastro (Dados Gerais) realizado no **PORTAL de SELEÇÃO**, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar (fazer Upload) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

8.8.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.8.2 descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

8.8.3 constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

8.8.4 no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

8.8.5 no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

8.8.6 no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.9 Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinalar e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

8.10 Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à Avaliação por Equipe Multiprofissional, conforme data definida no cronograma deste Edital, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.10.1 A Avaliação ocorrerá na Escola de Governo, situada na Rua C135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, em Goiânia.

8.11 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

8.12 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei será remanejado para a ampla concorrência.

8.13 No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

8.14 Informações adicionais sobre a Avaliação pela Equipe Multiprofissional constarão no Edital específico de Convocação.

9 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será realizado por meio de 02 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

9.1.1 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

9.1.2 2ª Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo os candidatos classificados e habilitados serão submetidos a investigação social para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para contratação.

9.2.1 A investigação social será realizada pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

9.2.2 O candidato será considerado “Recomendado ou Não Recomendado” para ser contratado. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos, podendo, inclusive, ocorrer após a contratação.

9.2.3 Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido o candidato que for considerado “Não Recomendado”.

9.3 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.3.1 A Pontuação do candidato será gerada e poderá ser visualizada no momento da inscrição no **PORTAL de SELEÇÃO**, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuado o cadastro da formação acadêmica, com o upload de todos os documentos correspondentes.

9.3.2 A **Pontuação Geral** de todos os candidatos será divulgada conforme data prevista no Cronograma deste Edital, com base nas informações cadastradas e pontuadas no **PORTAL de SELEÇÃO (Formação Acadêmica)**.

9.3.2.1 O candidato que obtiver a nota “zero” na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa - Análise Curricular.

9.3.3 Respeitados os empates na última posição, participarão da 1ª Etapa - Análise Curricular, os candidatos mais bem classificados na **Pontuação Geral** dos candidatos, até o limite máximo de 06 (seis) vezes o número das vagas, por cargo/função, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Vagas ampla concorrência	Vagas Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Análise Curricular	Total de Candidatos PCD na Análise Curricular	Total de Candidatos na Análise Curricular
Médico Psiquiatra	29	01	174	06	180
Psicólogo	28	02	168	12	180
Assistente Social	28	02	168	12	180

9.3.4 Os candidatos que não forem selecionados na Pontuação Geral para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.3.5 Participarão da Análise Curricular todos os candidatos selecionados na Pontuação Geral, conforme mencionado no subitem 9.3.3 deste Edital.

9.3.6 A Análise Curricular terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

9.3.7 O detalhamento das pontuações está apresentado abaixo, no **Quadro de Pontuação da Análise Curricular**:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES		
Formação Acadêmica	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação na Área do Cargo/Função escolhido Será pontuada somente 01 Graduação	1,0	1,0
Especialização na Área do Cargo/Função escolhido Serão pontuadas até 03 (três) Especializações	2,0	6,0
Mestrado na Área do Cargo/Função escolhido Será pontuado somente 01 Mestrado	6,0	6,0
Doutorado na Área do Cargo/Função escolhido Será pontuado somente 01 Doutorado	7,0	7,0
Subtotal Formação		20,0
Total de Pontos da Análise Curricular		20,0

9.3.8 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

9.3.8.1 Formação Acadêmica: A Graduação receberá o valor de 1,0 (um) ponto, limitada a apenas uma Graduação; Cada curso de especialização valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuadas até 03 (três) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 06 (seis) pontos e para o **Doutorado** 07 (sete) pontos, limitados a apenas um curso cada; todos deverão ser na área do Cargo/função escolhido.

9.3.8.1.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá validar cursos de especialização distintos da área do Cargo/Função escolhido, desde que tenha relação com as respectivas atribuições definidas no Item 4 deste Edital.

9.3.9 Cursos Complementares e Experiência Profissional não pontua neste Processo Seletivo.

9.3.10 Cursos de Pós-Graduação de Universidades estrangeiras somente serão aceitos com o devido reconhecimento por Instituição Competente.

9.4 Documentos válidos para Comprovação da Formação Acadêmica

9.4.1 A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados no momento do cadastro no PORTAL de SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

Formação Acadêmica	Cópia do Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação, especialização (Residência Médica para o Cargo/Função de Médico Psiquiatra), mestrado ou doutorado na área do cargo/função pleiteado, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
--------------------	---

9.4.2 A veracidade dos documentos anexados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do decreto nº 83.936/1979.

9.4.3 Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, que apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação reavaliada pela Comissão Especial do Processo.

9.4.3.1 Será eliminado deste Processo Seletivo e não terá classificação alguma o candidato cuja nota, após análise dos documentos pela Comissão Especial, for igual a "zero".

9.4.4 O resultado da 1ª etapa - Análise Curricular será a nota obtida na Formação Acadêmica, validadas pela Comissão, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 9.3.7).

9.4.5 Os Resultados Preliminar e definitivo desta Etapa serão publicados no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na data prevista no cronograma deste Edital.

9.5 2ª ETAPA - ENTREVISTA

9.5.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de 04 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no subitem 3.1 deste Edital, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Entrevista	Total de Candidatos Pessoa com deficiência na Entrevista	Total de Candidatos na Entrevista
Médico Psiquiatra	29	01	116	04	120
Psicólogo	28	02	112	08	120
Assistente Social	28	02	112	08	120

9.5.2 As entrevistas poderão ocorrer presencialmente ou por Videoconferência/ Videochamada, conforme definido no Edital de Convocação, a ser publicado na data prevista no cronograma deste Edital. Também, constarão no Edital de Convocação os critérios, local e horários das Entrevistas.

9.5.2.1 Caso as Entrevistas sejam realizadas presencialmente, o local será a Escola de Governo, situada na Rua C135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, em Goiânia.

9.5.3 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 30 (trinta) pontos.

9.5.4 A entrevista será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário de Estado da Administração.

9.5.5 O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

9.5.6 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e experiência profissional.

9.5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos nesta etapa.

9.5.8 O Resultado Preliminar e Final da 2ª etapa será divulgado na data prevista no Cronograma deste Edital. ormações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

10 - NOTA FINAL, CRITÉRIOS de DESEMPATE E RESULTADO FINAL

10.1 A nota final neste Processo Seletivo será a soma da nota obtida na 1ª Etapa - Análise Curricular com a nota obtida da 2ª Etapa - Entrevista, em um total de 50 (cinquenta) pontos.

10.1.1 Serão considerados **CLASSIFICADOS** nesta seleção os candidatos que forem aprovados dentro do número das vagas oferecidas para o cargo/função, previstas no subitem 3.1 deste Edital.

10.1.2 Os candidatos considerados aptos na etapa de Análise Curricular e de Entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS, conforme o subitem anterior, estarão HABILITADOS e comporão o BANCO de HABILITADOS, em um quantitativo igual a 03 (três) vezes o número das vagas disponíveis para o cargo/função escolhido, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoa com deficiência	Total de Candidatos no Banco de Habilitados	Total de Candidatos Pessoa com deficiência no Banco de Habilitados	Total de Candidatos no Banco de Habilitados
Médico Psiquiatra	29	01	87	03	90
Psicólogo	28	02	84	06	90
Assistente Social	28	02	84	06	90

10.1.3 Os candidatos que estiverem no Banco de Habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Dgap.

10.1.4 Os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do Banco de Habilitados estarão eliminados do Processo Seletivo.

10.2 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

10.2.1 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

10.2.1.1 Maior nota na Entrevista;

10.2.1.2 Maior nota na Análise Curricular;

10.2.1.3 Maior idade.

10.3 Os Resultados Preliminar e Final do Processo Seletivo serão publicados em listas separadas por Cargo/função/Regional, em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

10.4 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do estado de Goiás.

10.5 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração.

11 - RECURSOS

11.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

11.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

11.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

11.1.3 Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;

11.1.4 Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;

11.1.5 Resultado preliminar do Certame.

11.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

11.3 Para apresentação de recurso o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, instruindo o recurso com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

11.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.5 Somente serão aceitos os recursos interpostos no **PORTAL de SELEÇÃO**.

11.6 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

11.7 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial desta Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

11.8 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o **PORTAL de SELEÇÃO**, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

12 - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado desta Processo Seletivo o candidato que:

12.1.1 Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas da Processo Seletivo;

12.1.2 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

- 12.1.3 Obter nota “zero” na Pontuação Geral dos candidatos;
- 12.1.4 Não for convocado para participar da 1ª Etapa - Análise Curricular;
- 12.1.5 Obter nota “zero” na 1ª Etapa - Análise Curricular;
- 12.1.6 Obter nota inferior a 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos na 2ª Etapa - Entrevista.

13 - CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 13.1 A convocação para a contratação é de responsabilidade da Dgap e será realizada, exclusivamente, por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico.
- 13.2 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a apresentação do candidato, sob pena de perda do direito à contratação, declarando-se como desistente o candidato que não atender à convocação na data estabelecida.
- 13.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.
- 13.4 O candidato convocado que não preencher os requisitos do cargo/função descritos no item 4 deste Edital, assim como não se adequar às condições para contratação estabelecidos no item 5, não será contratado.
- 13.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.
 - 13.5.1 Em caso de certidão positiva o candidato deverá apresentar a narrativa do processo.
- 13.6 O candidato classificado ou habilitado será convocado para contratação, até o limite do prazo de validade do Processo, observando-se o exclusivo interesse da Dgap.
- 13.7 Os candidatos contratados serão lotados na Regional escolhida no ato da inscrição, conforme a ordem de classificação.
- 13.8 Não havendo candidatos classificados ou habilitados para assumir vaga em determinada Regional, a Dgap poderá convocar candidatos classificados ou habilitados em Regional distinta para ocupar a vaga ociosa, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.
 - 13.8.1 Caso o candidato decida ocupar a vaga conforme o subitem anterior, perderá o direito a vaga original para qual se inscreveu.
- 13.9 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial da Seleção no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/> são normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 14.3 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Dgap.
- 14.4 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

14.5 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão do Processo tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

14.6 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

14.7 A Sead e a Dgap não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração